



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.	012
Proc.	325/05
VISTO	

**LEI Nº 1.196, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.**

Restabelece a vigência dos artigos 43 e 44 da Lei Municipal nº 888, de 05 de dezembro de 2000.

Autor:Executivo

**JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art 1º** Fica restabelecida a vigência dos artigos 43 e 44, da Lei Municipal nº 888, de 05 dezembro de 2000, que haviam sido revogados pela Lei Municipal nº 1.119, de 07 de junho de 2004.

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 2005.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

CONFERIDO  
10/10/05  
Benevenuto  
Aldemir Ferreira de Paula  
Assistente Administrativo II  
Expediente Legislativo

